



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA  
"Capital do Gado Branco"  
CGC 01.800.242/0001-22

LEI Nº 416 /94 DE 01 DE SETEMBRO DE 1994.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, Estado do TOCANTINS, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar contrato com a Telecomunicações de Goiás S/A - Telegoiás e/ou com quem for pela mesma oficialmente indicado, que tenha por objeto a implantação/expansão do serviço telefônico nesta cidade de Alvorada, Estado do Tocantins, bem como a respectiva promessa de entroncamento e absorção do referido sistema telefônico.

Art. 2º - A implantação/expansão do sistema telefônico dar-se-á em regime especial, através do PROGRAMA DA PLANTA COMUNITÁRIA-PLANCOM, conforme Portaria nº 117, de 13.08.91, da extinta Secretaria Nacional de Comunicações, alterada pela Portaria nº 375 de 22.06.94, do Ministério das Comunicações, mediante assinatura de Contrato de Prestação de Serviços em Regime de Empreitada Global com empresa (s) devidamente qualificada(s) e credenciada(s) pela TELEGOIÁS, compreendendo o fornecimento de equipamentos, materiais e serviços.

Art. 3º - A implantação/expansão do sistema telefônico aqui mencionado obedecerá as especificações dos projetos técnicos, elaborados/aprovados pela TELEGOIÁS, do sistema telefônico a ser instalado.

-01 -



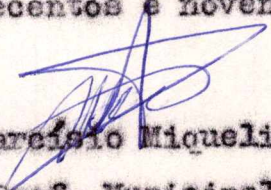
ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA  
"Capital do Gado Branco"  
CGC 01.800.242/0001-22

Art. 4º - O Executivo Municipal poderá adquirir ou permutar terrenos e construir as obras civis necessárias à execução dos serviços aqui autorizados.


Art. 5º - Após a sua aceitação técnica, todo o acervo do sistema telefônico a ser instalado/ampliado será doado à TELEGOIÁS, pela PREFEITURA MUNICIPAL, após tê-lo recebido, também em doação, da comunidade integrante do programa. A doação compreenderá imóveis, equipamentos e todos os materiais que compõem o sistema telefônico.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, Estado do TOCANTINS, ao 1º (Primeiro) dia do mês de Setembro do ano de 1994 - (Um mil, novecentos e noventa e quatro).\*\*\*\*

  
Tarcsio Miquelin  
Pref. Municipal

CERTIDÃO: "Certificamos para os devidos fins necessários que a presente Lei foi afixada no PLACARD desta Prefeitura e em diversos lugares da cidade para conhecimento público nesta data".

  
Nerci Polachini da Silva  
Sec. Administrativo

S.F.S/